



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Estabelece o cronograma com vistas à composição das listas tríplexes para escolha do (a) Reitor (a) e do (a) Vice-Reitor (a) desta Universidade, quadriênio 2022/2026.

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando:

- I – o disposto no § 1º do Art. 11 do Regimento Geral da UFBA;
- II – a data definida pelo CONSUNI, em 23/02/2022, para a reunião do Colégio Eleitoral que organizará as listas tríplexes para nomeação do (a) Reitor (a) e do (a) Vice-Reitor(a);
- III – a deliberação extraída da sessão realizada em 29/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. A composição das listas tríplexes para escolha do (a) Reitor (a) e do (a) Vice-Reitor (a) da Universidade Federal da Bahia, quadriênio 2022/2026, será realizada pelo Colégio Eleitoral, composto pelo Conselho Universitário e pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão no dia 01 de junho de 2022, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O Conselho Universitário não regulamentará processo de consulta prévia à comunidade universitária.

Art. 2º Os (As) candidatos (as) a compor as listas tríplexes para os cargos de Reitor (a) ou de Vice-Reitor (a) deverão se inscrever nos dias 30 ou 31.05.2022, através do e-mail soc@ufba.br.

§ 1º Somente poderão compor as listas tríplexes docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor (a) Titular ou de Professor (a) Associado(a) 4 ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

§ 2º A inscrição será individual para apenas um dos dois cargos mencionados no *caput* deste artigo.

§ 3º Cada candidato (a) inscrito (a) terá direito à sustentação oral de sua candidatura perante o plenário do Colégio Eleitoral, por período de tempo a ser determinado por esse mesmo Colégio.

Art. 3º. De 02 a 11 de junho de 2022 correrá o prazo para recurso ao Conselho Universitário.

Art. 4º. O Conselho Universitário julgará os recursos em 13 de junho de 2022, nos termos do Art. 13 do Regimento Geral da UFBA.

Art. 5º. O processo relativo à composição da lista tríplex para nomeação do novo (a) Reitor (a) da UFBA, quadriênio 2022/2026, será enviado ao Ministério da Educação até 60 dias antes de findo o mandato do atual Reitor.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de videoconferência do CONSUNI-UFBA, 29 de abril de 2022.

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor
Presidente do Conselho Universitário